



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 3.428, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Presídio Estadual de Bento Gonçalves, objetivando a doação de utensílios de cozinha.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Presídio Estadual de Bento Gonçalves, para doação de utensílios de cozinha para o Presídio Estadual de Bento Gonçalves, RS, conforme descrição constante na minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2017. 58º de Emancipação.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 02 de agosto de 2017.


Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.